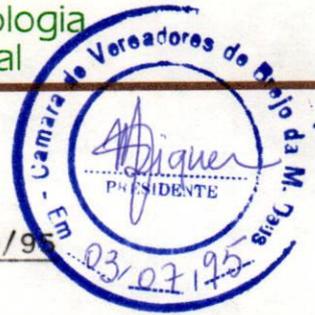




# Brejo da Madre de Deus

Cultura, Religião e Ecologia  
Prefeitura Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 041/95

EMENTA: denomina prédio público situado na zona rural do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de Grupo Escolar Ricardo Gervázio do Nascimento, o prédio do Grupo Escolar construído por este Município e localizado no Sítio Tambor de Baixo.

Art. 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar a placa metálica alusiva à denominação de que trata o Art.1º desta Lei, e ainda a mandar abrir letreiro na parte frontal do mencionado prédio público com a referida denominação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei serão custeadas por dotação própria constante do Orçamento Geral do Município no corrente exercício e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.